

§ 2.º A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade, mesmo em pessoas estranhas à sociedade, de harmonia com a lei.

§ 3.º É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor ou em quaisquer actos contrários ao seu fim.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que forem estipulados em assembleia geral.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar é reservado o direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- Por acordo do sócio;
- Quando for cedida, total ou parcialmente a quota, com infracção do disposto no artigo anterior;
- No caso de arresto, penhora ou qualquer deligência que sujeite a quota à possibilidade de adjudicação judicial.

§ único. A amortização será efectuada, nos casos das alíneas b) e c) pelo valor que resultar do último balanço.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência, desde que a lei não exija outras formalidades.

9.º

A gerência da sociedade fica autorizada a efectuar, após a outorga desta escritura, o levantamento do capital representativo das entradas dos sócios, previamente depositado na Caixa Geral de Depósitos, tendo em vista ocorrer aos encargos de instalação urgente da sociedade, designadamente a compra de equipamento, mercadorias e artigos que constituem o objecto social, bem como para fazer face às despesas derivadas da constituição de sociedade, publicidade e respectivo registo.

Vai conforme ao original na parte reproduzida.

Cartório Notarial de Loures, 19 de Junho de 1989. — A Adjudante,  
Fátima Rosado de Carvalho. 1-0-19 568

### ACADEMIA DE MÚSICA FERNANDES FÃO

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 146 a fl. 148 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 123-B do Cartório Notarial de Caminha.

#### Constituição de associação

Em 3 de Maio de 1989, no Cartório Notarial de Caminha, perante mim, licenciada Margarida Luísa Dias de Sousa Menezes Vale, notária do concelho, compareceram como outorgantes:

1.º António Sousa Araújo, casado, natural da freguesia de Vila de Punhe, do concelho de Viana do Castelo, residente habitualmente no lugar da Ponte Seca, na freguesia de Vila Fria, do concelho de Viana do Castelo;

2.º António Diogo Pires Martins, solteiro, de maior idade, natural da freguesia de Freixeiro de Soutelo, do concelho de Viana do Castelo, onde reside habitualmente, no lugar do Cruzeiro;

3.º Cesário Augusto Domingues Lagido, casado, natural da freguesia de Vila Praia de Âncora, do concelho de Caminha, onde reside habitualmente, no lugar de Vilarinho;

4.ª Eugénia Maria da Silva Moura, divorciada, natural da freguesia de Darque, do concelho de Viana do Castelo, residente habitualmente no lugar da Senhora da Ajuda, 100, 3.º, esquerdo, na freguesia de Meadela, também do concelho de Viana do Castelo;

5.º Fernando de Jesus Arceira Borlido, solteiro, de maior idade, natural da freguesia de Monserrate, da cidade de Viana do Castelo,

residente habitualmente na Avenida de Dantas Carneiro, lote 3, 3.º, C, na freguesia, vila e concelho de Caminha;

6.º Francisco Emílio Fontainha Presa, casado, natural da freguesia de Afife, do concelho de Viana do Castelo, residente habitualmente na Rua de Carlos Cordeiro Feio, 5, na freguesia de Vila Praia de Âncora, referida;

7.º João Elias Domingues Franco, casado, natural da referida freguesia de Vila Praia de Âncora, onde reside habitualmente, na Rua do Cónego Benvido Vaz, 265;

8.º José Luís Diogo de Azevedo Presa, casado, natural da referida freguesia de Vila Praia de Âncora, onde reside habitualmente, na Rua de Miguel Bombarda, 72-A;

9.º José Maria Barbosa Ferreira, casado, natural da freguesia de Sequeira, do concelho de Braga, residente habitualmente na Rua de 31 de Janeiro, na referida freguesia de Vila Praia de Âncora;

10.º Luís Fernando Oliveira Gonçalves, casado, natural da freguesia de São Martinho de Sande, do concelho de Guimarães, residente habitualmente na Rua das Violetas, 184, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia referida de Darque;

11.º Luís Filipe da Silva Mendonça, solteiro, de maior idade, natural da freguesia de Moledo, do concelho de Caminha, onde reside habitualmente, no lugar do Calvário;

12.º Manuel Clara Simões, casado, natural da freguesia de Monte Real, do concelho de Leiria, residente habitualmente na Rua de Alexandre Herculano, 68, na referida freguesia de Vila Praia de Âncora;

13.º Vítor António Gonçalves Barocas, casado, natural da freguesia de Vilar de Mouros, do concelho de Caminha, onde reside habitualmente, no lugar da Batalha.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.

Declararam, por minuta, todos os outorgantes que constituem uma associação que não tem por fim o lucro económico dos associados, que se denominará Academia de Música Fernandes Fão, e que se regerá pelos seguintes estatutos:

#### ARTIGO 1.º

A Academia de Música Fernandes Fão é uma associação que tem por fim promover e desenvolver actividades culturais em toda a população que nela se queira inserir, em especial do concelho de Caminha.

#### ARTIGO 2.º

A Academia de Música Fernandes Fão tem a sua sede na freguesia de Vila Praia de Âncora, do concelho de Caminha.

#### ARTIGO 3.º

Os direitos e obrigações dos associados, as condições da sua admissão e exclusão, bem como os termos da extinção da associação e consequente devolução do seu património serão as constantes do regulamento interno aprovado pela assembleia geral.

#### ARTIGO 4.º

Constituem receitas da Academia as quotas anuais dos associados, as jóias, os subsídios e donativos, os rendimentos de actividades promovidas e quaisquer outros rendimentos.

#### ARTIGO 5.º

Os órgãos da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

#### ARTIGO 6.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as previstas no regulamento interno.

#### ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e dois secretários e a forma de funcionamento são as previstas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

#### ARTIGO 8.º

A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos do regulamento interno.

## ARTIGO 9.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

## ARTIGO 10.º

No que estes estatutos sejam omissos, a Academia rege-se pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Foi exibido o certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 5 de Abril do corrente ano.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Margarida Luísa Dias de Sousa Menezes Vale*.

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Caminha, 26 de Junho de 1989. — O Ajudante, *Domingos Luís Terra*. 1-0-19 508

**PICHELARIA DUARTE, L. DA**

Sede: Rua Trás Gaia, sem número, da freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 1989, lavrada a fl. 19 v.º do livro n.º 257-B do Cartório Notarial de Fafe, a cargo do notário licenciado Clemente Valdijão Félix, foi constituída entre Domingos de Carvalho Rodrigues e esposa, Maria Filomena Oliveira de Castro, casados em comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Manuel Machado, 29, da freguesia de Creixomil, do concelho de Guimarães, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação de Pichelaria Duarte, L. da, terá a sua sede na Rua Trás Gaia, sem número, da freguesia de Creixomil, do concelho de Guimarães, e terá o seu início a partir da data do registo definitivo da sua constituição.

## 2.º

O seu objecto consiste na actividade de pichelaria.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde a duas entradas iguais de 500 000\$, feitas pelos sócios Domingos Carvalho Rodrigues e Maria Filomena Oliveira de Castro, com que assim realizaram as suas quotas.

## 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já são designados gerentes, bastando a assinatura de um deles para que a sociedade fique vinculada.

## 5.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registos, publicações e outras despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

## 6.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da Caixa Geral de Depósitos de todo o capital social depositado para pagamento das despesas referidas no artigo anterior e ainda para a aquisição de materiais e máquinas que irá utilizar na sua actividade.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fafe, 27 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria José Azevedo Abreu*. 1-0-19 514

**FISICONSTROI — SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, L. DA**

Capital social: 1 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 45 016.

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro último, exarada de fl. 34 a fl. 36 do livro de notas n.º 369-C do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Semedo, em virtude de divisão e cessão de quotas efectuada na sociedade em epígrafe, Manuel Júlio cedeu a quota do valor nominal de 500 000\$ que possuía na mesma sociedade à Candlewood Investments, N. V., e Jorge Manuel Amaro Júlio dividiu a quota do valor nominal de 500 000\$ em duas novas quotas, uma do valor nominal de 200 000\$, que cedeu à sociedade atrás identificada, e outra do valor nominal de 300 000\$, que cedeu à sociedade SOTEIS — Sociedade Internacional de Turismo, S. A., apartaram-se da sociedade e renunciaram à gerência;

Ainda pela mesma escritura, foi mudada a sede social para a Avenida dos Combatentes, Edifício do Lisboa Pinta Hotel, 18.º, em Lisboa, e alterado parcialmente o contrato da sociedade quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passaram a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de FISICONSTROI — Sociedade Construção Civil, L. da, tem a sua sede em Lisboa, na Avenida dos Combatentes, Edifício do Lisboa Pinta Hotel, 18.º, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores sociais, é de 1 000 000\$, correspondente à soma das seguintes quotas dos sócios: uma de 700 000\$, de Candlewood Investments, N. V., e uma de 300 000\$, de SOTEIS — Sociedade Internacional de Turismo, S. A.

Está conforme.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 2 de Dezembro de 1988. — O Terceiro-Ajudante, *António da Cunha Fernandes Claro*. 1-0-19 516-A

**MATILDE & LUÍSA, L. DA**

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 66 v.º a fl. 69 do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Castelo Branco.

**Aumento de capital e alteração do pacto social**

No dia 16 de Junho de 1989, na Secretaria Notarial de Castelo Branco, perante mim, Maria Manuela Romão de Seabra Castelo Branco, notária do 1.º Cartório, em serviço no 2.º, por motivo de se encontrar vago o respectivo lugar, compareceram:

1.ª Maria Luísa Pires Afonso Rodrigues, natural da freguesia de Freixial do Campo, concelho de Castelo Branco, com residência na Quinta do Amieiro de Cima, lote 19, rés-do-chão-E, em Castelo Branco, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com António Afonso Lopes Rodrigues;

2.ª Matilde da Anunciação António Reixinho, natural da mencionada freguesia de Freixial do Campo, com residência na Avenida do General Humberto Delgado, Edifício Cruz Cardoso, 6.º, frente, em Castelo Branco, casada no regime da comunhão geral com Emílio Passos Peixinho.

Verifiquei a identidade das outorgantes pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 4273250, emitido em 5 de Março de 1986, e 7225529, emitido em 26 de Janeiro de 1987, ambos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, titulares dos números fiscais do contribuinte 1262252262 e 138402051, e a sua qualidade de únicas sócias por uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, adiante arquivada.

E por elas foi declarado:

Que são as únicas sócias da sociedade por quotas com a firma Matilde & Luísa, L. da, com sede na Rua do Padre Manuel Crespo, 3-A, em Castelo Branco, constituída por escritura lavrada no Cartório Notarial de Portalegre em 19 de Abril de 1988, que se encontra exarada a fl. 55 v.º do competente livro n.º 129-B, pessoa colectiva n.º 501986944, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de